



MUNICIPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (SIMPLIFICADO)

MODELO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA (NÃO PADRONIZADO)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732 e 7.840/2023

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de stand tipo expositor para 6º Festival de Rock e Festival de Chopp Artesanal e 7º Expo Tattoo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT/C ATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de stand tipo expositor para 6º Festival de Rock e Festival de Chopp Artesanal e 7º Expo Tattoo. - Locação de 50 stand tipo expositor na medida de 3 X 2 metros, com fechamento laterais e fundo, contendo duas tomadas 110v, duas luminárias, em cada espaço (após a finalização da montagem, as tomadas e pontos de iluminação deverão estar funcionando corretamente). Os stands deverão ser montados de acordo com o mapa a ser fornecido pela organização. Os stands deverão estar montados no salão AIOR, localizado no Parque Olavo Ferreira de Sá, até final do dia 21/08, pois os expositores começar a chegar no dia 22/08, devendo os mesmos serem desmontados a partir do dia 26/08. -A EMPRESA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO DE SEUS EQUIPAMENTOS. -TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA	13099	UN	01	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00



MUNICIPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EMPRESA -TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA.					
--	--	--	--	--	--

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

a) O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Trata-se de contratação de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal na legislação vigente.

c) **Prazo de vigência do contrato:**

O contrato terá início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço e término após a conclusão, dia 26/08/2024, de acordo com o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.840/2023.

d) **Quantitativos e custos estimados:**

Item	Descrição	*Código CATMAT / CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de stand tipo expositor para 6º Festival de Rock e Festival de Chopp Artesanal e 7º Expo Tattoo. - Locação de 50 stand tipo expositor na medida de 3 X 2 metros, com fechamento laterais e fundo, contendo duas tomadas 110v, duas luminárias, em cada espaço (após a finalização da montagem, as tomadas e pontos de iluminação deverão estar funcionando corretamente). Os stands deverão ser montados de acordo com o mapa a ser fornecido pela organização. Os stands deverão estar montados no salão AIOR, localizado no Parque Olavo Ferreira de Sá, até final do dia 21/08, pois os expositores começar a chegar no dia 22/08, devendo os	13099	UN	01



MUNICIPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	mesmos serem desmontados a partir do dia 26/08. -A EMPRESA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO DE SEUS EQUIPAMENTOS. -TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA -TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÃO SER CUSTEADOS PELA EMPRESA.			
--	--	--	--	--

O valor estimado da contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), obtido através de pesquisa de preços do objeto, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.730/2023.

e) Da previsão orçamentaria:

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura – 01.13.00

Setor – Secretaria Municipal de Cultura

Outros serv terceiros – pes juridica – 3.3.90.40.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção da SM de Cultura – 13.392.0130.2.130 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 01.110.00 - Geral

Ficha Orçamentária 647

O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente aquisição é oriundo de recurso Municipal.

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) devido a sua superveniência e ao fato de o PCA ainda não ter sido elaborado pela equipe de planejamento, contudo, será encaminhada para análise da equipe de planejamento. Ressalta-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no período de 23 a 25 de agosto, será realizado o Festival de Rock em conjunto a ExpoTattoo e Festival de Chopp Artesanal.

Um evento surgiu inicialmente da ideia de contemplar um setor cultural que ainda não havia sido atendido pela secretaria, que não possuía opções de atrações e eventos realizados pelo setor público. Em 2019, após dois eventos de enorme sucesso, surge a ideia de unir o rock com tatuagem, através do evento ExpoTattoo, visando proporcionar um número maior de atrações para o público. Pois além das apresentações musicais, o público teria a disposição concursos de miss tattoo e das melhores tatuagens divididas por categorias, como black work, old school, pontilhismo, realismo, entre outras. A realização do evento neste modelo, tinha como objetivo oferecer atrações que valorizem a diversidade cultural, além de uma oportunidade para quem busca profissionais no ramo da tatuagem. E mais uma



vez, o evento foi um sucesso de público.

No ano de 2022, mantém-se o modelo realizado em sua última edição, acrescentando o Festival de Chopp Artesanal, cabendo ressaltar que o evento teve de ser paralisado nos anos anteriores, por conta da pandemia causada pelo vírus da COVID-19.

Contudo, nesta retomada, o evento foi realizado entre os dias 19 a 21 de agosto, com a participação da banda "Dead Fish".

O evento então confirmou sua consolidação no calendário cultural do município. Conseguindo reunir um público de todas as idades e famílias, inclusive com crianças interagindo com as diversas atrações. Assim faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de stands tipo expositor, para serem utilizados pelos tatuadores que estarão ali apresentando seu trabalho.

3- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações e características mínimas exigidas neste documento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, através da expedição da Ordem de serviços.

3.1.2 - A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.1.3 - Os serviços deverão ser executados em sua totalidade, em atendimento às Ordem de Serviço, sendo combinado com a empresa, dentro dos dias estipulados, a data e horário da execução dos mesmos. Sendo que o evento "Festival de Rock em conjunto a ExpoTattoo e Festival de Chopp Artesanal", será realizado dentre os dias 23 e 25 de agosto, no Parque Olavo Ferreira de Sá, e os stands deverão estar instalados (com as tomadas e pontos de iluminação em pleno funcionamento), até o fim do dia 21/08, visto que os mesmos já começaram a serem utilizados no dia 22/08.

3.1.4- A inexecução total ou parcial do objeto, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei.

3.1.7 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações (mínimas) do objeto desta contratação.

4 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao serviço prestado.

5.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do serviço.

5.3 - Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.4 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.



5.5 – Indenizar a Prefeitura ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente ajuste, exceto em casos fortuitos ou de força maior, contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Prefeitura em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

5.6 – Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

5.7 – Deverá comunicar imediatamente à Prefeitura, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da Prefeitura ou de seus prepostos.

5.8 – Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com pessoa física ou jurídica subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a DETENTORA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente está causar.

5.9 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes e relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a Prefeitura.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

6.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

6.3 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

6.4 – Se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

6.5 – Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consta no anexo I deste Termo de Referência os requisitos necessários para a presente contratação:

1) Habilitação Jurídica.

2)Habilitações fiscal, social e trabalhista.

3)Qualificação Econômico-Financeira.



4) Modelo de proposta.

8 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.776/2023:

Dados do Fiscal do contrato:

Nome: Fernando Henrique Andrade Viana
Cargo: Gerente de Licitações, Compras e Contratos
CPF: 401.508.768-23 e RG: 48.482.125-8
Email Institucional: comprasculturaours@gmail.com
Telefone: (14)3302-3344 ramal 3349

Dados do gestor do contrato:

Nome: Jessé Teotonio
Cargo: Secretário Municipal de Cultura

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas aos superiores do fiscal, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023.

8.4 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.6 - São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

8.7 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7.1 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.7.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da Detentora, bem como



somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento/ execução do objeto.

9.2 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

9.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

9.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.6 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2 - A contratação será por item, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas neste instrumento.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de estratégia de Aquisições de Materiais, bens e serviços através do e-mail dispensadelicitacaoourinhos@gmail.com até o prazo estipulado no aviso de contratação direta, com a especificação do objeto pretendido.

11.2 - Eventuais Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (14) 3302-6000- ramais 6123, 6032 ou 6076.

11.3 - Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021 e art. 7º do Decreto Municipal nº 7.840/2023, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de contratação direta (dispensa de licitação), documento de formalização de demanda, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que os fornecedores interessados possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas comerciais.

11.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado, contendo a **indicação do(s) item(ns)/produto(s) ofertado(s), as quantidades, preço unitário e preço total por item** expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação direta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICIPIO DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.5 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço**.

11.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.7 - A documentação relacionada no Anexo I deverá ser encaminhada em até **02 (duas) horas** após a convocação.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ourinhos, 15 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Poline Rafaelly Prado Moreira
Agente administrativo
Matrícula 11534

De acordo com o Termo de Referência e ciente das informações contidas no documento.

Fiscal do Contrato
Fernando Henrique Andrade Viana
Gerente Licitações, compras e contratos
Matrícula 11515

Gestor do Contrato
Jessé Teotônio
Secretário de Cultura